

## **Decreto nº 44/2009**

# DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n° 003/91:

Publicada em 18 de junho de 2009

## Art. 1°. -

Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei.

#### Art. 2°. -

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos no período de 19.06.2009 a 24.06..2009.

#### Art. 3°. -

O período de gozo será concedido no período de 01.07.2009 a 30.09.2009;

#### Art. 4°. -

02

03

O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.

## - Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Gerência de Finanças

Item	Gerências	Quantidade de Servidores	Quantidade
		Efetivos	Licença Espe
01	Gerência de Administração e Planejamento	06	
	Gabinete do Prefeito		

27

30

04	Gerência de Desenvolvimento Econômico		07
05	Gerência de Obras	63	
06	Gerência de Saúde	89	
07	Gerência de Assistência Social	28	
08	Gerência de Educação	327	

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Jardim, em 18 de Junho de 2009.

# **EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito Municipal**